



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS



ANO IV - QUINTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2023, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 864

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	3
Agência Gurupiense de Desenvolvimento .....	3
Agência Gurupiense de Reg. e Fiscalização - AGRF .....	3
Fundação Unirg - UNIRG .....	4
GURUPI PREV .....	4
Secretaria Municipal de Administração.....	5
Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP).....	5
Secretaria Municipal de Assist. Social e Cidadania.....	5
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	6
Secretaria Municipal de Educação .....	8
Secretaria Municipal de Saúde .....	8
Câmara Municipal de Gurupi .....	9

ser interrompida a qualquer tempo, desde que a pedida do servidor.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2.023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 1.299, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

*“Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica EXONERADO a pedido o servidor público municipal *da Secretaria Municipal de Saúde*, abaixo identificado do respectivo cargo comissionado, conforme segue:

NOME	CARGO
EDSON CARDOSO TEIXEIRA	Coordenador II

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, *retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2023.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 1.300, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

*“Dispõe sobre o remembramento dos lotes 14, 15 e 16, Quadra 05, do desta cidade, e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 1.298, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

*“Declara vacância de cargo público e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, nos termos do art. 47, inciso VIII da Lei Municipal nº. 827/89, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **RAFHAEL ANGELO BARROS**, objetivando a concessão de vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de posse em outro cargo inacumulável;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº. 557/2023, da Procuradoria Geral do Município opinando pelo deferimento da vacância, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **2023016846**, Eletrônico **2023101711005**;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor público municipal **RAFHAEL ANGELO BARROS**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 47, inciso VIII da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores do Município.

**Art. 2º.** A vacância de que trata o art. 1º deste Decreto, terá vigência pelo período de 03 (três) anos, podendo

tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes 14, 15, com área de 525,00m<sup>2</sup>, cada lote, situado na Avenida Mato Grosso e lote 16, com área de 700,00m<sup>2</sup>, situado na Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), todos da quadra 05, perfazendo uma área total de 1.750,00m<sup>2</sup>, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 15 de março de 2.023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302644508, em 23.05.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023006258.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação., revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**

Prefeita Municipal

### DECRETO Nº. 1.301, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

*"Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais, dos lotes 14, 15 e 16, quadra 05, desta cidade, e dá outras providências"*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**CONSIDERANDO** que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

**CONSIDERANDO** que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

**CONSIDERANDO** que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos "in loco", representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

**CONSIDERANDO** que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre nas vias públicas, tratando-se de retificação "intramuros";

**CONSIDERANDO** o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datados de 15 de março de 2.023, mostrando a verdade real e conseqüentemente a verdadeira metragem quadrada e perimetrais dos lotes 14, 15 e 16, da Quadra 05, desta cidade, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº CFT 2302644508, de 23.05.2023;

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada e perimetrais dos lotes 14, 15 e 16, quadra 05, desta cidade, com área de matrícula com 1.780,00m<sup>2</sup>, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, datado de 15 de março de 2.023, e anotado no CFT sob o nº BR 2302644508, de 23.05.2023, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

**Art. 2º.** PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – LOTES 14,15 e 16, DA QUADRA 05, situados na Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua Antônio Nunes da Cruz (antiga Rua 04), desta cidade, com área de 1.780,00m<sup>2</sup>, medindo: 50,00 metros de frente e fundo, por 35,00 metros ditos do lado direito e 36,20 metros do lado esquerdo, limitando-se ao Norte com a Avenida Mato Grosso; ao Sul, com os lotes 10-remanescente e parte do lote 10; a Leste, com o lote 13; e a Oeste, com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), conforme consignados no processo administrativo nº 2023006258.

**Art. 3º.** Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Mario Cezar Lustosa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº. 1.302, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.023.

*"Dispõe sobre o desmembramento dos lotes 14, 15 e 16, Quadra 05, desta cidade, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

### DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes 14, 15 e 16, da Quadra 05, com área de 1.780,00 m2, situados na Avenida Mato Grosso, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (antiga Rua 04), desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 15 de maio de 2.023, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFR-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº BR 2302644508, em 23.05.2023, conforme consignados no processo administrativo nº 2023006258.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2.023.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE SACOS PARA LIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, por intermédio da AGÊNCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO/AGD, neste ato representado por seu Diretor-Presidente David Henrique Garcia, vem **NOTIFICAR** a empresa **WENDEL RODRIGUES CHAVES**, conforme Previsão Legal do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a emissão da Nota de Empenho de nº 5729, datado em 14/06/2023;

**CONSIDERANDO** a solicitação de entrega dos itens licitados e constantes na ARP nº 055/2022, cuja obrigação de entrega por parte da empresa notificada iniciou em 14/06/2023 com o envio dos documentos relacionados acima, via email;

**CONSIDERANDO** o que diz na cláusula 4.2.1- *A entrega dos materiais solicitados deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos.*

Até a presente data, a empresa supracitada não entregou todos os pacotes requisitados e mesmo após inúmeros contatos telefônicos, pessoalmente não obtivemos respaldo;

**FICA NOTIFICADA** a contratada **WENDEL RODRIGUES CHAVES**, inscrita no CNPJ: 17.726.408/0001-48, para que no prazo máximo de 24 (horas) após o recebimento/publicação da notificação, entregue os materiais elencados no pedido acima, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento contratual na Lei de nº 8.666/93 e na Lei de nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Gurupi, 26 de outubro de 2023.

DAVID HENRIQUE GARCIA  
Diretor Presidente  
DECRETO 0409/2022

## Agência Gurupiense de Regulação e Fiscalização - AGRF

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023016441. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA CAROLINNY PINHO MARRQUES VECHMEYER, VALOR R\$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DESTINO: SÃO PAULO - SP. FINALIDADE DA VIAGEM: CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE REGULAÇÃO NO XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO EXPOABAR 2023. PERÍODO 17.10.2023 A 21.10.2023.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023016438. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA, VALOR R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

## Gabinete da Prefeita

## Agência Gurupiense de Desenvolvimento

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À EMPRESA

**WENDEL RODRIGUES CHAVES**

CNPJ: 17.726.408/0001-48

ENDEREÇO: RUA 14 DE NOVEMBRO Nº 1340 QUADRA 01 LOTE 11- SETOR CENTRAL, CEP: 77.402-140, NA CIDADE DE GURUPI/TO

REPRESENTANTE LEGAL: WENDEL RODRIGUES CHAVES

Pregão Eletrônico nº 049/2022 SRP

Ata de Registro de Preço nº 055/2022

DESTINO: SÃO PAULO - SP. FINALIDADE DA VIAGEM: CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE REGULAÇÃO NO XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO EXPOABAR 2023. PERÍODO 17.10.2023 A 21.10.2023.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023016440. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA O SERVIDOR MARCOS ALEX DA LUZ MILHOMEM, VALOR R\$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUETA REAIS). DESTINO: SÃO PAULO - SP. FINALIDADE DA VIAGEM: CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE REGULAÇÃO NO XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO EXPOABAR 2023. PERÍODO 17.10.2023 A 21.10.2023.

### EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023016437. PAGAMENTO DE DIÁRIA PARA A SERVIDORA ROSELY GONÇALVES DOS SANTOS, VALOR R\$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUETA REAIS). DESTINO: SÃO PAULO - SP. FINALIDADE DA VIAGEM: CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE REGULAÇÃO NO XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO EXPOABAR 2023. PERÍODO 17.10.2023 A 21.10.2023.

## Fundação Unirg - UNIRG

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Inexigibilidade de Licitação, *Processo Administrativo Eletrônico nº 1912/2023*, que tem por objeto o curso de capacitação com o tema: PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE GESTORES E LÍDERES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - LIDERANÇA E COACHING, PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1941/2023, Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", Lei Federal, 14133/21, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 304/2022, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, firmado com:

Fornecedor contratado:	CNPJ	Valor total
COBUCCI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA	04.451.208/0001-88	R\$ 4.000,00
<i>Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).</i>		

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 26 de outubro de 2023.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Fundação UNIRG torna público o processo de Inexigibilidade de Licitação, *Processo Administrativo Eletrônico nº 2081/2023*, que tem por objeto *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria* no planejamento e execução da 9ª Semana Integrada de Ciência e Tecnologia de Gurupi – SICTEG. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, alínea "f", Lei Federal 14.133/21, Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, firmado em

	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor total
1	Renato Gomes do Espirito Santo ME	29.118.781/0001-03	R\$ 8.000,00
<i>Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).</i>			

A publicação na íntegra da Nota de Empenho encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).

Gurupi - TO, 26 de outubro de 2023.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ORGÃO GERENCIADOR**

## GURUPI PREV

### PORTARIA Nº 109/2023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.023

*"Retifica a portaria que concedeu o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

Considerando o disposto no despacho nº 1506/2023-COREA no Processo nº 8630/2022 em trâmite no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria 082/2022 que concedeu o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **SINOMAR CARDOSO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Vigilância, falecido em 06/07/2022, de forma **vitalícia** para a viúva **Wanelza Gomes Rufo**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 658,42 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**; e, **temporária até 13/04/2027** para o filho menor **Alexandre Gomes Cardoso**, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da remuneração do servidor na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 658,42 (seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois**

*centavos*), conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2022007658, para constar que após a maioria do filho Alexandre Gomes Cardoso, o benefício será incorporado em favor da outra beneficiária, a senhora Wanelza Gomes Rufo.

**Art. 2º** - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de outubro de 2023.

**RICARDO BUENO PARÉ**  
Presidente do GURUPI PREV  
Decreto nº 1.459/2022

**PORTARIA Nº 102/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023**

*"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."*

**O PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **BENEVENUTO ALVES MOREIRA**, servidor inativo, matrícula 450, falecido em 06/12/2005, de forma temporária, **enquanto durar a incapacidade**, para **ODILMA ALVES MOREIRA**, irmã maior incapaz, no equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração do servidor na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 6.120,54 (seis mil cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2023012352.

**Art. 2º** - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.016.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros a 16/10/2021.

**Cumpra-se e Publique-se.**

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.

**RICARDO BUENO PARÉ**  
Presidente do GURUPI PREV  
Decreto nº 1.459/23

**Secretaria Municipal de Administração**

**Central de Aquisições e Contratações Públicas (CACP)**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR Nº DE/2023.26-GPI-FMAS**

**O MUNICÍPIO DE GURUPI**, por intermédio **da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, torna público o **cancelamento total** da DISPENSA ELETRÔNICA EM RAZÃO DO VALOR Nº **DE/2023.026-GPI-FMAS**, Processo Administrativo **2023016812**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS**. Tendo em vista o curto prazo entre a sessão e a realização da viagem. Gurupi/TO, 26/10/2023.

**CRISTINA DONATO LEANDRO**  
Secretária de Assistência Social e Cidadania  
Decreto nº 0921/2023

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**

**PORTARIA Nº. 33, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

*"Designa servidora para acompanhamento e atesto de contrato e atesto de notas fiscais".*

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que conforme o inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, prevê, que: "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,";

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear Fiscal de Contrato para acompanhamento do processo de inexigibilidade de procedimento licitatório, na fiscalização da execução dos serviços oriundos, bem como atesto de boletos

e/ou notas fiscais conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 2023.009185.

### **RESOLVE:**

**I** – Fica designada para acompanhar, fiscalizar os serviços, bem como fiscal do contrato e atesto de boletos e/ou nota fiscal a servidora Adrielle Pereira Camargo da Cunha Matias, ocupante do cargo Coordenador II.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III**- REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário De Assistência Social e Cidadania, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

Cristina Donato Leandro

**Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania**

Decreto 0921/2023

## **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

### **2º RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO SMCT Nº 007/2023 – PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do EDITAL nº 007/2023:**

#### **Onde se lê:**

#### **5 - DAS INSCRIÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 11 - As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência do chamamento público, a partir de 29 de Setembro de 2023 até dia 16 de outubro de 2023 e poderão ser efetivadas exclusivamente pelo Google Forms.

Art. 12 - Para realizar a inscrição, o(a) Proponente deverá efetuar cadastro como Agente Individual preenchendo, integralmente, todos os requisitos e as informações solicitadas no formulário Google Forms link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFjp-C2uwyomsSLwLVfDVhkC7fYO4xDCuYU3Fuv2Alnhl6T7Q/viewform?pli=1>

#### **Leia-se:**

#### **5 - DAS INSCRIÇÕES PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 11 - As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de vigência do chamamento público, a partir de 27 de outubro de 2023 até dia 30 de outubro de 2023 e poderão ser efetivadas exclusivamente pelo Google Forms.

Art. 12 - Para realizar a inscrição, o(a) Proponente deverá efetuar cadastro como Agente Individual preenchendo, integralmente, todos os requisitos e as informações solicitadas no formulário Google Forms link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeFjp-C2uwyomsSLwLVfDVhkC7fYO4xDCuYU3Fuv2Alnhl6T7Q/viewform?pli=1>

#### **Onde se lê:**

Art. 35 - A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais da Lei Paulo Gustavo será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura. Caso não haja inscritos suficientes, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Gurupi-Tocantins se reserva o direito de realizar contratação de profissionais pareceristas por outros meios legais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais.

#### **Leia-se:**

Art. 35 - A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais da Lei Paulo Gustavo será divulgada no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura. Caso não haja inscritos suficientes, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar contratação de profissionais pareceristas, inclusive residentes em Gurupi-Tocantins, por outros meios legais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais inscritos nos editais.

Gurupi-TO, 26 de outubro de 2023.

**Liliane Pagliarini**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Decreto nº 830/202

### **3º RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 005/2023 – LEI PAULO GUSTAVO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do EDITAL nº 005/2023:**

#### **Onde se lê:**

#### **3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do Diário Oficial de Gurupi -Tocantins.

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Duração</b>
Período de inscrições	13/09/2023 até 16/10/2023	34 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	17/10/2023	

Interposição de recurso da fase de habilitação	18/10 a 20/10/2023	3 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	23/10/2023	
Período de Análise	24/10 a 02/11/2023	10 dias corridos
Resultado da classificação das análises	03/11/2023	--
Interposição de recurso da fase de classificação	04/11 a 06/11/2023	3 dias
Resultado Final	07/11/2023	--
Período de pagamento das pre-miações	13/11 a 12/12/2023	30 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	

**Leia-se:****3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do Diário Oficial de Gurupi -Tocantins.

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Duração</b>
Período de inscrições	13/09/2023 até 06/10/2023	24 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	09/10/2023	
Interposição de recurso da fase de habilitação	10/10 a 12/10/2023	3 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	13/10/2023	
Período de Análise	31/10 a 09/11/2023	10 dias corridos
Resultado da classificação das análises	10/11/2023	--
Interposição de recurso da fase de classificação	16/10 e 17/11/2023	2 dias úteis
Resultado Final	21/11/2023	--
Período de pagamento das premiações	22/11 a 12/12/2023	21 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	

Gurupi-TO, 26 de outubro de 2023.

**Liliane Pagliarini**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 830/202

**3º RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 006/2023 – LEI PAULO GUSTAVO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, por meio de seus representantes abaixo indicados, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RETIFICAÇÃO dos seguintes termos do EDITAL nº 005/2023:**

**Onde se lê:****3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do Diário Oficial de Gurupi -Tocantins.

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Duração</b>
Período de inscrições	13/09/2023 até 16/10/2023	34 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	17/10/2023	
Interposição de recurso da fase de habilitação	18/10 a 20/10/2023	3 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	23/10/2023	
Período de Análise	24/10 a 02/11/2023	10 dias corridos
Resultado da classificação das análises	03/11/2023	--
Interposição de recurso da fase de classificação	04/11 a 06/11/2023	3 dias
Resultado Final	07/11/2023	--
Período de pagamento das pre-miações	13/11 a 12/12/2023	30 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	

**Leia-se:****3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do Diário Oficial de Gurupi -Tocantins.

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Duração</b>
Período de inscrições	13/09/2023 até 06/10/2023	24 dias corridos
Resultado da fase de habilitação	09/10/2023	
Interposição de recurso da fase de habilitação	10/10 a 12/10/2023	3 dias úteis
Resultado após a interposição dos recursos	13/10/2023	
Período de Análise	31/10 a 09/11/2023	10 dias corridos
Resultado da classificação das análises	10/11/2023	--

Interposição de recurso da fase de classificação	16/10 e 17/11/2023	2 dias úteis
Resultado Final	21/11/2023	--
Período de pagamento das premiações	22/11 a 12/12/2023	21 dias corridos
Data limite para apresentação de Relatório de Execução	até 31/10/2024	

Gurupi-TO, 26 de outubro de 2023.

**Liliane Pagliarini**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Decreto nº 830/202

## EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº703/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi -TO por meio da Secretaria Municipal de Educação..

**CONTRATADO:** NÚBIA RODRIGUES QUEIRÓS  
Carteira de Identidade N.º1.182.664, expedida pelo (a) SSP-TO, CPF N.º049.559.061-41.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de Quarenta (40) horas semanais, com formação exigida para o cargo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Conforme previsto no artigo 2º e art. 7º da Lei nº 2.392 de 29/06/2018 e art. 1º da Lei nº 2.422 de 29/03/2019;

**VIGÊNCIA:** 20/10/2023 a 19/12/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 7140 - SEMEG - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONTRATO - FONTE 5401070.

**LOTAÇÃO:** 14.978 – PESSOAL E RGPS ENS.FUND. I E II FUN-DEB 40% CONTRATO.

Gurupi/TO, 26/10/2023.

**DAVI PEREIRA DE ABRANTES**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 123/2022

## Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA Nº. 098/2023, de 20 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**AUTORIZO** a contratação nos termos lei Nº 14.133/2021 e declaro **RATIFICADO** o ATO DE Dispensa Eletrônica-001/2023, na forma prevista no ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FAIXAS IMPRESSAS EM JATO DE TINTA

#### JUSTIFICATIVA:

A aquisição de faixas impressas em jato de tinta, sobre lona vinílica, medindo 3x1,50m, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação. A aquisição de faixas impressas em jato de tinta sobre lona vinílica para as escolas é uma necessidade e possui uma significativa importância, com base em fundamentos teóricos e práticos que respaldam essa decisão. Esta demanda está diretamente relacionada à comunicação, estética e funcionalidade das instituições de ensino, servindo como uma ferramenta multifacetada que oferece diversos benefícios: Comunicação Eficaz e Informativa; Promoção da Identidade Visual da Escola; Estímulo à Aprendizagem e à Participação; Promoção de Valores e Mensagens Positivas; Durabilidade e Versatilidade.

EMPRESA: DJ DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 2753168/00001-61  
VALOR TOTAL: R\$ 39.816,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais)  
ELEMENTO DE DEPESA: 339030- MATERIAL SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS.

**DAVI PEREIRA DE ABRANTES**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 123/2022

## Secretaria Municipal de Saúde

### PORTARIA GAB/SMS Nº 0290, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Autoriza servidor realizar preenchimento eletrônico das informações junto ao SICAP-LO e dá outras providências”.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeada pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 010/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, a qual Institui e Regulamenta o SICAP-LO, Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública – Licitações e Obras, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e dispõe sobre a remessa de dados de Procedimento Licitatórios e informações sobre as obras e serviços de engenharia por meio eletrônico com a assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e Municípios;

#### RESOLVE:

**I - AUTORIZAR** o servidor público municipal **Victor Hugo Aguiar de Oliveira**, Matrícula nº 495909, a realizar preenchimento eletrônico das informações de dados de Procedimentos Licitatórios, Contratos e Obras, nos módulos do SICAP-LO, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de setembro de 2023;

III - **Registre-se, Publique-se** no Diário da Prefeitura Municipal de Gurupi e **Cumpra-se**.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 26 dias do mês de outubro de 2023.

**Luana Nunes Garcia**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto Municipal nº 0933/2023**

## **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022**

Processo nº 2022.007838.

Tomada de Preços nº 008/2022.

Partes: Município de Gurupi, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi-To/Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.336.672/0001-99 e IS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.328.042/0001-42.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA- REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 878948/2018/MS/CAIXA e Operação: 1061932-63.

Prorrogação do prazo de execução: 21/07/2023 a 20/10/2023.

Prorrogação da vigência do contrato: 19/11/2023 a 19/01/2024.

Data de Assinatura do Aditivo: 21/07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Sinvaldo dos Santos Moraes  
CONTRATANTE

inscrito no CNP/MF sob o nº 01803618/0001-52 , com sede Rua 14 de Novembro - centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal JOSINIANE BRAGA NUNES, aqui denominado CESSIONÁRIO , **CONSIDERANDO** o que consta no Ofício nº 0514/2023- GAB.PREF. , resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO mediante cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo tem por objeto a cessão da servidora NAYSSA NARA BARCELOS SANTOS NUNES, servidora publica ocupante do cargo de provimento efetivo Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Gurupi, para a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO 06/10/2023 a 31/12/2023 com ônus para o órgão requisitante.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL**

2.1 . O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 26, Parágrafo Único, II, da Lei 2.476/2020 (Plano de Cargos e Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Gurupi).

2.2 . Parecer Jurídico nº 198/2023 – PG,

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

3.1. Compete ao CESSIONÁRIO:

3.1.1. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao CEDENTE quaisquer alterações.

3.1.2 – Processar a folha de pagamento do servidor cedido e remunerar-lo, mediante pagamento dos valores relativos ao cargo exercido e seus encargos sociais.

3.1.4 – Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento.

3.1.5 – Não dispor, tampouco ceder, o servidor cedido a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja esfera federal, estadual ou municipal.

3.2. Compete á CEDENTE:

3.2.1 – Colocar o servidor cedido á inteira disposição do CESSIONÁRIO.

3.2.2 - Encaminhar quaisquer eventos relacionados á vida funcional do servidor.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 – O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) meses e 26 dias, podendo ser prorrogado, mediante termo de aditamento, por ,acordo das partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

5.1. O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples de-

## **Câmara Municipal de Gurupi**

### **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO Nº 001/2023.**

**CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO**  
**CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO.**

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Gurupi Estado do Tocantins, com sede nesta cidade, provisoriamente à Avenida Goiás, nº 2880, CEP 77410.020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.537/0001-70, neste ato representada por seu Presidente Ver. Antônio Valdonio Rodrigues Loiola, brasileiro, casado, empresário , inscrito no CPF/MF sob o nº 001.700.951-00 e portador do RG nº 676.284, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Tocantins em 10/05/2000, residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi (TO) á Rua S13, Qd.64, Lt.06 , Setor Sol Nascente- CEP 77.425.010, doravante simplesmente denominada CEDENTE, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, pessoa jurídica de direito público interno,

núncia de uma delas, desde que seja a outra notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 ( trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A publicação do extrato do presente Instrumento e eventuais aditamentos no Diário Oficial do Município de Gurupi serão providenciados pela CEDENTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2. Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a CESSIONÁRIA qualquer tipo relação jurídico trabalhista, seja qual for a sua natureza.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi- TO, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E, por estarem acordados, assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 ( três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Gurupi, 23 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI  
CEDENTE: Ver. Antônio Valdonio Rodrigues Loiola  
Presidente.

CESSIONÁRIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI-TO  
JOSINIANE BRAGA NUNES  
Prefeita Municipal

